

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI nº 22/2.017

RELATÓRIO:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento, de Tomada de Contas e de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Natércia-MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte consulta:

O Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a dar bem em dação em pagamento e dá outras providências, está em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie?

À presente indagação respondo nos termos que seguem:

PARECER:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que visa dar bem público em dação em pagamento o seguinte imóvel: Um lote de terreno urbano contendo a área de 272,40 m² (duzentos e setenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), com situação na Rua Vereador Augusto Teixeira dos Santos, no Loteamento Lava Pés, matriculado sob o nº 4.619 da folha 95, do Livro de Registro Geral nº D-1, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

O imóvel em questão foi avaliado por R\$ 34.948,92 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais, noventa e dois centavos), de acordo com a Lei nº 1.272/2015 de 20 de outubro de 2.015.

O presente projeto trata ainda do destino da dação que será empregada no calçamento de via pública.



EM BRANCO

O presente projeto de lei apresenta prévia avaliação e está de acordo com as determinações legais.

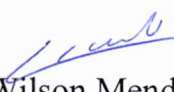
No que tange à técnica legislativa, insta observar que a proposição não merece retoques, uma vez que respeita todos os dispositivos legais.

Quanto à legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, não vislumbro irregularidades, à dação em pagamento segue as determinações legais de estilo.

Nesse sentido, esta Assessoria Jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei, e manifesta-se favorável à apreciação do mesmo pelo Plenário.

É o parecer, s. m. j.

Natércia, 04 de julho de 2.017.


Cristiano Wilson Mendes Caetano
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 47.600

EM BRANCO